



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA OITAVA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E HÍBRIDA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS como adiante se segue:

Ao décimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte e três minutos, foi aberta a oitava sessão de julgamento híbrida (presencial e telepresencial), por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e com a participação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, por motivo de licença médica. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 5ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 7 a 10/02/2023 e a 6ª Sessão de Julgamento Ordinária e Híbrida da Segunda Turma realizada no dia 9/02/2023, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3657/2022, do dia 06/02/2023 e publicada no dia 07/02/2023, às fls. 62/70, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000239-13.2021.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante, a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10780, na sessão do dia 01.12.2022. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em face da ausência do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, com pedido de vista regimental registrado nos autos, por motivo de licença médica, devendo ser incluído o processo em nova pauta com publicação no DEJT. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000788-02.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marcos Antônio Almeida de Souza, OAB/PE 33.276, na sessão do dia 01.12.2022. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em face da ausência do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, com pedido de vista regimental registrado nos autos, por motivo de licença médica, devendo ser incluído o processo em nova pauta com publicação no DEJT. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000454-52.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, na sessão do dia 15/12/2022. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marcos Antonio Almeida de Souza, OAB/PE 33276, na sessão do dia 15/12/2022. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para excluir a sua condenação ao pagamento dos honorários sucumbenciais em favor dos patronos da empresa, e conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para reduzir a condenação em dano moral para o valor de R\$5.000,00. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000387-58.2020.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Luiz Fernando Santana Doria Junior, OAB/AL 8096, na sessão do dia 09.02.2023. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Luiz Fernando Santana Doria Junior, OAB/AL 8096, na sessão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

do dia 09.02.2023. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso patronal para excluir a indenização compensatória por danos morais pela não realização de exames psicológico, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda excluía da condenação o pagamento de horas extras em razão dos cursos de Qualificação/Formação Profissional a que se submeteu o autor. Por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para acrescentar à condenação a liberação do seguro-desemprego. Custas mantidas. A Exmª Srª Desembargadora Relatora reconsiderou seu voto proferido anteriormente. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000177-62.2022.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Douglas Braz Bezerra, OAB/AL 14.317, na sessão do dia 09.02.2023. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário autoral para deferir saldo de salários, aviso prévio, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional, multas dos artigos 467 e 477 da CLT. A atualização monetária deverá observar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir do ajuizamento da ação, bem como os juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil. Custas pela reclamada de R\$ 200,00, calculadas sobre dez mil reais, valor arbitrado à causa para os fins processuais. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000934-55.2021.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante, o advogado Pedro Marcelo Felix Gomes, OAB/AL 14270, na sessão do dia 01.12.2022. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogada Marina Lopes da Silva, OAB/SP 280.050, na sessão do dia 01.12.2022. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em face da ausência do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, com pedido de vista regimental registrado nos autos, por motivo de licença médica, devendo ser incluído o processo em nova pauta com publicação no DEJT. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000759-49.2021.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Luiz Fernando Resende Rocha, OAB/AL 2378. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada a advogada Maria Regina Lemos Rezende, OAB/PE 27392. **Decisão:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia e negava provimento ao recurso; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 02/03/2023 as 9h. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0000645-22.2021.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7464. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. Custas mantidas, porém dispensadas. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000144-25.2022.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, OAB/AL 10780. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Gabriela da Carvalhinha Gimenez, OAB/SP 381.566. **Decisão:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia ambos os recursos. No mérito, negava provimento ao apelo patronal e concedia parcial provimento ao apelo obreiro para: a) determinar que na apuração das horas extras e reflexos seja utilizado o divisor 180h/mês; b) acrescentar à condenação imposta à reclamada, o pagamento dos reflexos das horas extras em 13ºs salários, FGTS, DSR, multa de 40%, aviso prévio e férias + 1/3, observado o período imprescrito da condenação; c) acrescentar à condenação o pagamento de indenização substitutiva do seguro-desemprego, em valor correspondente a 05 cotas, a ser calculado em liquidação de sentença. Custas acrescidas pela reclamada no valor de R\$ 660,00, calculadas sobre R\$ 33.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais; por unanimidade, adiar o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa reservou-se para votar posteriormente.

Ordem: 31 Processo Nº RORSum-0000852-09.2021.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.

Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Shirley Araújo de Albuquerque Ferreira, OAB/AL 14024. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado, o advogado Bruno Felipe Morgado de Souza, OAB/AL 9615. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo, rejeitar a preliminar de nulidade, e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamante. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000360-54.2020.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**

Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Francisco Rodrigues de Sousa Junior, OAB/DF 54451. **Decisão:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia do recurso ordinário patronal e, no mérito, dava-lhe parcial provimento para a) reconhecer a licitude da dispensa por justa causa do reclamante; b) indeferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; c) condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 5% sobre o valor dos pedidos improcedentes, em favor do patrono da reclamada; d) julgar improcedentes os pleitos de horas extras e horas suplementares pela não concessão do intervalo intrajornada; e) reduzir sua condenação por danos materiais para R\$ 59.466,12; f) excluir a sua condenação ao pagamento das astreintes; g) excluir a sua condenação ao pagamento de lucros cessantes, relativos ao auxílio e cesta alimentação, durante os períodos de afastamento e h) excluir a sua condenação ao pagamento de dano moral em razão da dispensa discriminatória. Conhecia do recurso obreiro e, no mérito, dava-lhe parcial provimento, para determinar que seja integrada à sua remuneração para todos os fins à parcela "SistRemun Variável"; e após o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que divergia quanto ao recurso patronal que lhe dava provimento parcial apenas para reconhecer a licitude da dispensa por justa causa do reclamante e reduzir a condenação por danos materiais para R\$ 200.000,00, observando-se o disposto na Súmula 439 do C. TST; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Eliane Aroxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000847-87.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**

Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Herbert de Oliveira Silva, OAB/AL 11008. **Decisão:** por maioria, conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do reclamante para majorar de 5 para 10% os honorários sucumbenciais sobre o valor da atribuído à causa; e negar provimento ao recurso do reclamado, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que negava provimento ao recurso do reclamante e dava provimento parcial ao recurso do reclamado para cassar a determinação da reintegração do reclamante nos quadros da reclamada e a manutenção do seu plano de saúde. Julgada improcedente a reclamação trabalhista, custas invertidas, porém dispensadas face a concessão dos benefícios da justiça gratuita ao reclamante pelo juízo de piso. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000309-24.2021.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**

Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada a advogada Ana Carolina Moura de Melo, OAB/AL 12936. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, alterando a sentença, declarar a invalidade dos cartões de ponto e determinar que as horas extras, acrescidas do adicional de 50%, com repercussão no aviso prévio indenizado, férias + 1/3, 13º salários, DSR e FGTS + 40%, sejam apuradas conforme os controles de ponto juntados aos autos, deduzindo-se o que houver sido comprovadamente pago a idêntico título, observando-se, ainda, a prescrição já pronunciada na sentença. Considerando-se que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

no período de 20/04/2016 a junho/2016 não foram apresentados controles de jornada, deve ser considerada a média das horas extras dos meses de julho a dezembro/2016. Custas acrescidas para R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00. **Ordem: 18 Processo N° ROT-0000443-42.2021.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Decisão:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a penhora direta sem cumprimento do mandado de citação, na fase de execução, em atenção ao art. 880 da CLT. Determina-se, ainda, a retificação dos cálculos no que condiz à: a) observância da OJ n.º 415 da SBDI-1 do TST na dedução das horas extras pagas; b) que no cálculo do intervalo interjornada devem ter os reflexos no aviso prévio, nos RSRs, nas férias (integrais e proporcionais) acrescidas de 1/3, FGTS e 13º salários (integrais e proporcionais), até 10/11/2017 e, após 11/11/2017, sem reflexos, ante a natureza indenizatória; e, c) exclusão da apuração dos reflexos de RSR e feriados sobre o adicional de horas extras 50%, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda excluía da condenação o intervalo intrajornada e a indenização por danos morais. Por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante, exceto quanto ao pagamento das custas processuais, por ausência de interesse recursal, e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 35 Processo N° AP-0001519-77.2016.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pelos recorrentes/reclamados, o advogado Micael de Araújo Silva, OAB/PB 26059. **Decisão:** por unanimidade, rejeitar as preliminares de mérito apresentadas pelas partes. Conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir os reflexos sobre as horas extras postuladas, na forma da fundamentação, além de majorar os honorários advocatícios de sucumbência devidos em favor da advogada do reclamante, de 5% para 10% sobre o valor da condenação. Por maioria, conhecer do apelo patronal para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, minorando a condenação das empresas no pagamento de horas extras e reflexos, haja vista a nova jornada de trabalho fixada nos autos, observados os critérios dispostos na fundamentação do julgado. Custas processuais pelos reclamados, minoradas para R\$1.000,00 calculadas sobre R\$50.000,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação para os fins legais, já recolhidas (ID. e13b1f6 - pág. 2). Atente a Secretaria para o requerimento de notificação exclusiva formulado pelas empresas em sede de contrarrazões, conforme ID. d13edf6 - pág. 1, o qual defere-se, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda indeferia a concessão dos benefícios da justiça gratuita em prol do reclamante, condenando o obreiro no pagamento de honorários advocatícios em favor dos patronos das empresas no importe de 10% sobre o valor dos pedidos improcedentes. **Ordem: 33 Processo N° ROT-0000906-84.2021.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Luiz Felipe Coutinho de Melo, OAB/AL 665-A. **Decisão:** por maioria, conhecer e negar provimento aos apelos litisconsorcial e patronal, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhes dava parcial provimento para excluir do condeno o pagamento de indenizações por danos morais e materiais (lucros cessantes). Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso adesivo do obreiro. **Ordem: 32 Processo N° ROT-0000885-57.2020.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante o Advogado José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392. **Decisão:** por unanimidade, preliminarmente, indeferir o pleito do advogado do reclamante, realizado da tribuna, de majoração do percentual de honorários advocatícios, por não se tratar de matéria do recurso. E, continuando, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da empresa para conceder os benefícios da Justiça Gratuita. **Ordem: 17 Processo N° ROT-0000435-74.2021.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392. **Decisão:** por unanimidade, conhecer os recursos ordinário e adesivo. Dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada apenas para, alterando a sentença, excluir da condenação o pagamento de intervalo intrajornada mais reflexos. Dar provimento ao recurso adesivo do reclamante para acrescer à condenação o pagamento de feriados em dobro mais reflexos em FGTS com 40%, deduzindo-se o que foi pago a idêntico título, observando-se o período imprescrito de labor, as guias de viagens e os contracheques juntados aos presentes autos. Na ausência de comprovante de frequência, considera-se o labor em feriados, conforme indicado na petição inicial (fls.7-8). "*Ex officio*", determinar que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. Custas processuais mantidas.

Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000219-67.2022.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Júlio César Amorim de Albuquerque, OAB/AL 5480. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000555-36.2020.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**

Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Delmiro Borges Cabral, OAB/PE 17934. **Decisão:** após os votos da Exmª Srª Desembargadora Relatora e do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que conheciam e davam provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, julgar a reclamação trabalhista procedente, em parte, para condenar a reclamada ao pagamento de: a) 35 minutos de horas extras por dia de efetivo trabalho, com repercussão repouso semanal remunerado, 13º salário integral e proporcional, férias simples e proporcionais mais 1/3 e FGTS, calculadas com base no piso salarial, acrescidos do adicional de produtividade e periculosidade (conforme CCTs juntadas aos autos); b) indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando o disposto na Súmula de nº. 439, do TST; e c) honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos do autor no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação. A atualização dos créditos decorrentes da condenação deverão ser corrigidos pelos mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Contribuições previdenciárias e IR na forma da lei. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000400-86.2022.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário empresarial. E conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00. Custas mantidas. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000290-87.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** **Decisão:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformando a sentença determinar que a execução deve observar o inteiro teor do artigo 880 da CLT quanto à citação pessoal da executada e o prazo estabelecido para pagamento ou garantia da execução. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda lhe dava provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais no valor fixado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o reconhecimento da rescisão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

indireta do contrato de trabalho, bem como as verbas rescisórias decorrentes, e que a execução deve observar a forma diferenciada de recolhimento de contribuição previdenciária prevista na Lei nº12.546/2011. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000345-73.2022.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para, acolhendo a prescrição total, extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II do CPC. Computado o voto do Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar na sessão anterior. **Ordem: 36 Processo 0000011-71.2020.5.19.0261 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por SERGIANO JOSÉ SATURNINO ELEUTERIO para, no mérito, rejeitá-los. Custas processuais mantidas, nos termos do Acórdão de ID. e7c057c. **Ordem: 37 Processo nº 0000012-62.2022.5.19.0010 (ROT) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para negar-lhe provimento. **Ordem: 38 Processo nº 0000124-52.2022.5.19.0003 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios para afastar a contradição apontada, sanando o erro material no tocante ao erro material existente no tema recursal JUSTA CAUSA, fazendo constar que o Voto transcrito refere-se ao Voto Vencido do Desembargador João Leite de Arruda Alencar, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 39 Processo nº 0000209-52.2022.5.19.0063 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 40 Processo nº 0000217-18.2022.5.19.0002 (ED - 2º) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada para rejeitá-los, condenando-a no pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, §2º, do CPC, diante do efeito protelatório da medida. **Ordem: 41 Processo 0000223-13.2022.5.19.0006 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela reclamante para, no mérito, rejeitá-los. Custas processuais nos termos do Acórdão de ID. e9a061a. **Ordem: 42 Processo nº 0000252-75.2022.5.19.0002 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCPC. **Ordem: 43 Processo nº 0000410-52.2021.5.19.0007 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para negar-lhe provimento. **Ordem: 44 Processo 0000484-72.2022.5.19.0007 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela litisconsorte para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 45 Processo 0000506-19.2020.5.19.0002 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos para, no mérito, rejeitá-los. Custas processuais mantidas, nos termos do Acórdão de ID. f0928f4. **Ordem: 46 Processo 0000562-17.2021.5.19.0261 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por Norsa Refrigerantes S/A para, no mérito, acolhê-los em parte, suprimindo a omissão apontada, negando provimento à insurgência empresarial quanto à impugnação aos cálculos de liquidação do julgado relativa à atualização da compensação por danos morais. **Ordem: 47 Processo nº 0000568-09.2013.5.19.0001 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 48 Processo nº 0000663-71.2020.5.19.0008 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 49 Processo nº 0000720-52.2021.5.19.0009 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 50 Processo nº 0000722-82.2022.5.19.0010 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 51 Processo nº 0000755-15.2021.5.19.0008 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por FERNANDA FERNANDES DA COSTA CAVALCANTE para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 52 Processo nº 0000818-58.2021.5.19.0002 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 53 Processo nº 0000832-27.2021.5.19.0007 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela embargante e os acolher para sanar omissão e fixar o novo valor da condenação em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma da fundamentação. **Ordem: 54 Processo 0000852-70.2020.5.19.0001 (ED) RELATORA: ANNE ELENA FISCHER INOJOSA** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por Ifood.com Agência de Restaurantes Online S/A para, no mérito, rejeitá-los. Indeferir o requerimento de ID. 42e9205. Custas processuais mantidas, nos termos do Acórdão de ID. 730dbde. **Ordem: 55 Processo nº 0000871-42.2021.5.19.0001 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo reclamante e pela reclamada, para negar-lhes provimento. **Ordem: 56 Processo 0000886-45.2020.5.19.0001 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos para, no mérito, rejeitá-los. Custas processuais mantidas, nos termos do Acórdão de ID. a42635b. **Ordem: 57 Processo nº 0001783-15.2016.5.19.0001 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às quinze horas e quinze minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraíso de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora no exercício da Presidência da Segunda Turma, _____ Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**